



OFICIO Nº: 771/2021

Rurópolis-PA, 24 de setembro de 2021.

Aluizio R. Costa Pires
Presidente da CPL
Comissão permanente de licitação

Diante da necessidade de Contratação de empresa especializada empresa para os serviços de reformas de carteiras escolares, destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA, solicito que seja realizado em caráter de emergência a Contratação conforme descreve o termo de referencia.

Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observa-se que neste consta todos os dados necessários para realização de um procedimento legal.

Solicitamos que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Rurópolis-PA, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente Termo de Referência visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do estado, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, e na Lei 8.666/93;

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na assinatura do contrato até 31/12/2021 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

10. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor ADEMAR SANTIDIO SILVA FILHO, Matrícula Nº 062.790-9, representante da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.023	33.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica Fonte 11110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

11.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em planilhas apresentadas por empresas especializadas.





12. DO QUADRO DE NECESSIDADE

Item	Descrição	Quant.	Unid	V.Unit	V. Total
01	Serviço de Reforma de carteira escolar com substituição de prancheta em madeira de lei.	2.000			
				TOTAL	

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Serviço de reforma com substituição de prancheta de carteira escolar, o serviço deverá atender, especificamente, à reforma das pranchetas de carteira. O serviço deverá contemplar, quando for o caso, pintura, envernização, troca do revestimento em laminado melamínico, substituição de partes do tampo e ajuste ou regulagem. os materiais deverão ser do mesmo tipo utilizado na mesa e deverão ser de madeira de lei mantendo a padronização, de modo a preservar as características originais do bem, os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. o serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não danificá-lo, em caso de não haver disponibilidade de material com mesma cor ou textura, a contratada poderá submeter amostras para apreciação do órgão.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.





AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de reforma com substituição de prancheta em carteira escolar do município de Rurópolis.

Rurópolis-PA, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

